

**NOVA  
PREVIDÊNCIA.**

**É PARA  
TODOS.  
É MELHOR  
PARA O  
BRASIL.**

[brasil.gov.br/novaprevidencia](http://brasil.gov.br/novaprevidencia)



**APRESENTAÇÃO DA PEC  
FEVEREIRO 2019**

# Princípios da Reforma

---

- Sistema justo e igualitário (rico se aposentará na idade do pobre)
- Quem ganha menos paga menos
- Garantir a sustentabilidade do sistema
- Maior proteção social ao idoso: assistência física
- Garantir direitos adquiridos
- Separação entre Assistência e Previdência
- Opção pela Capitalização

# Diagnóstico

---

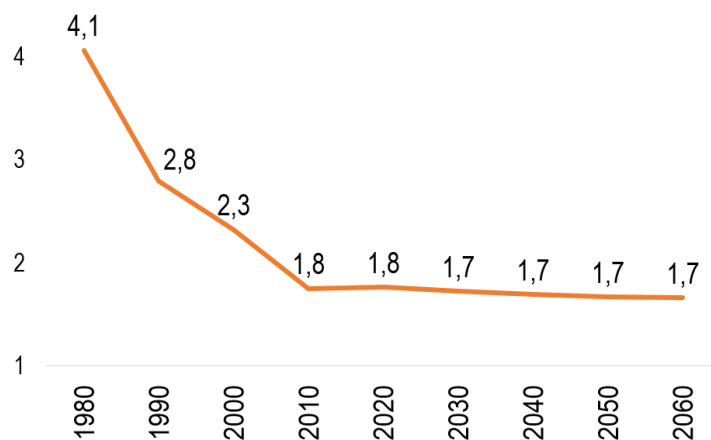
MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# Demografia

## Evolução da Taxa de Fecundidade no Brasil: 2000 a 2060

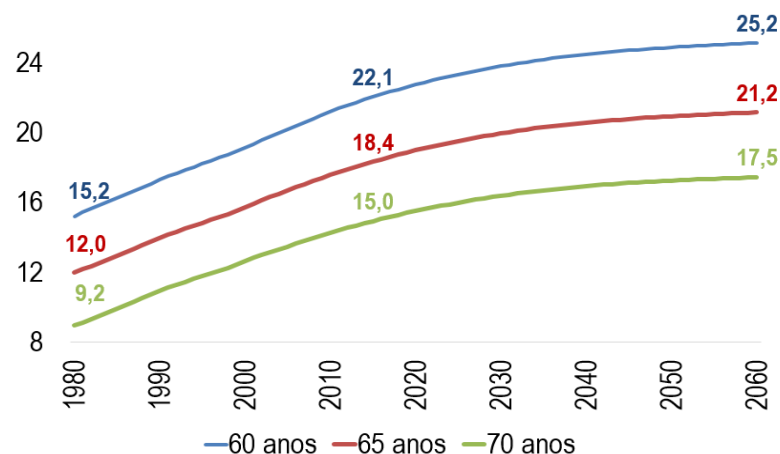


Fonte: IBGE/ Projeção da População de 2018. Elaboração: SPREV/MF.

### Redução da taxa de fecundidade:

impacto sobre a receita futura no sistema financiado por repartição simples

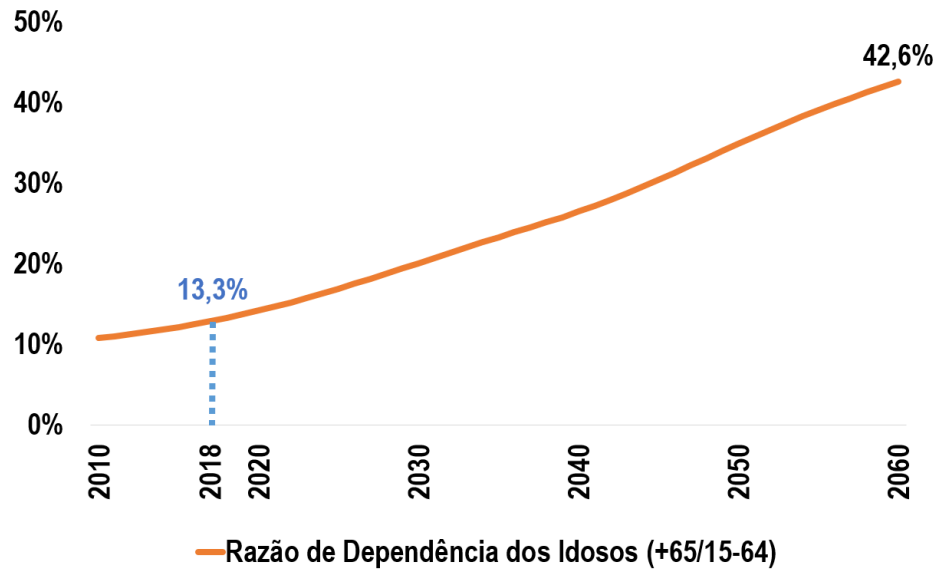
## Expectativa de sobrevivência por faixa de idade (em anos)



### Aumento da expectativa de sobrevivência:

impacto sobre a despesa (maior duração dos benefícios)

# Evolução da razão de dependência dos idosos no Brasil: 2000 a 2060



Idosos (+65)	2019	2060
<b>Total (em milhões)</b>	20,8	58,2
<b>Idosos/População</b>	10,0%	25,5%
<b>1 Idoso a cada X pessoas</b>	10	4

Fonte: IBGE. Elaboração: SPREV/MF.

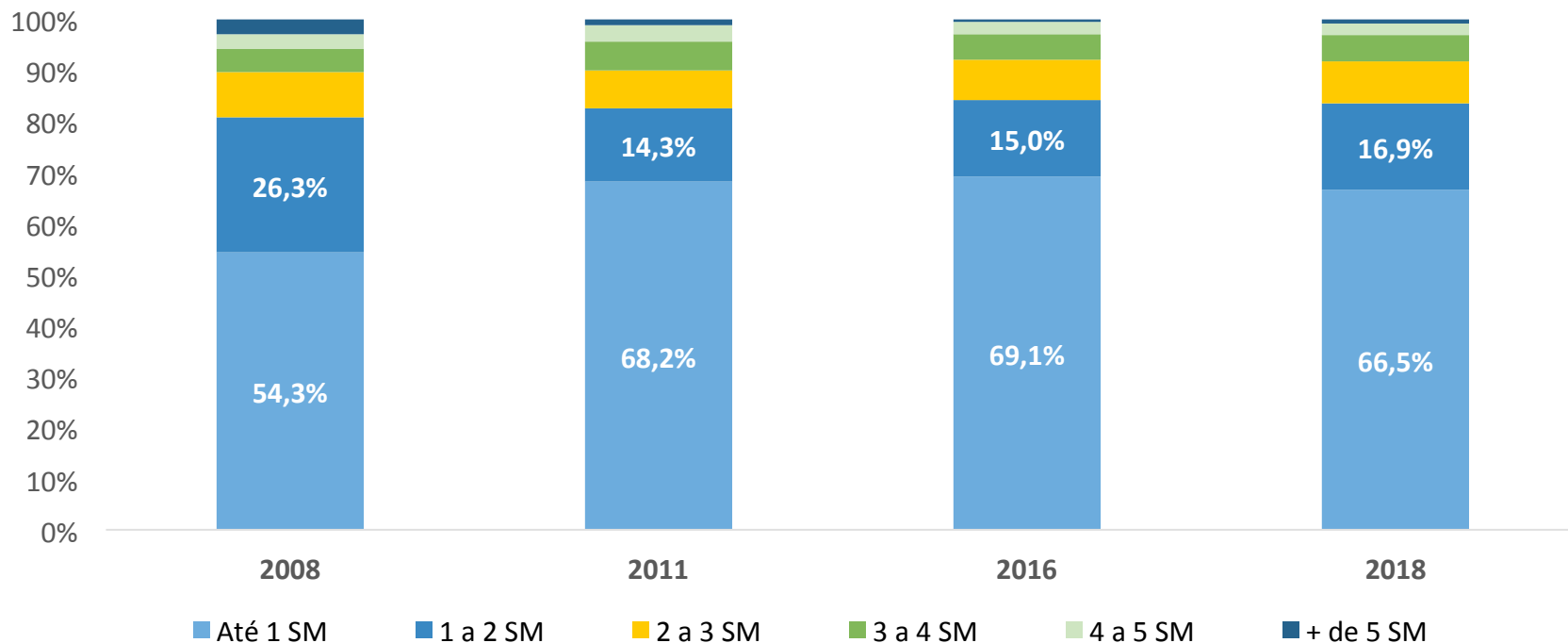
# Situação Financeira do Sistema Previdenciário, BPC e pensões militares

- Rurais representam 32% dos benefícios e respondem por 58% do déficit do RGPS
- Todos os sistemas apresentam deficit crescentes

Categorias	2018			Projeção 2019		
	Despesa	Receita	Déficit	Despesa	Receita	Déficit
<b>RGPS</b>	<b>587</b>	<b>391</b>	<b>196</b>	<b>637</b>	<b>419</b>	<b>218</b>
Urbano	463	381	82	510	408	102
Rural	124	10	114	127	11	116
<b>RPPS União</b>	<b>85</b>	<b>34</b>	<b>51</b>	<b>90</b>	<b>36</b>	<b>54</b>
<b>Forças Armadas</b>	<b>21</b>	<b>2</b>	<b>19</b>	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>20</b>
<b>Total</b>	<b>693</b>	<b>427</b>	<b>266</b>	<b>750</b>	<b>458</b>	<b>292</b>
<b>BPC</b>	<b>55</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>59</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Despesa total</b>	<b>748</b>			<b>809</b>		

# Perfil de Renda do RGPS (beneficiários)

66,5% dos beneficiários recebem salário mínimo; 83,4% recebem menos de 2 salários mínimos



Fonte: Boletins Estatísticos da Previdência Social de Dezembro/2008 a Dezembro/2018

Os benefícios de valor superior ao salário mínimo são reajustados pelo INPC.

# Regras Gerais

---



# Impacto (em R\$ bilhões)

Economia (R\$ bi de 2019)	4 anos	10 anos
<b>Reforma do RGPS</b>	82,5	715
<b>Reforma no RPPS da União</b>	33,6	173,5
<b>Alteração nas alíquotas do RGPS</b>	-10,3	-27,6
<b>Mudanças das alíquotas do RPPS da União</b>	13,8	29,3
<b>Assistência fásica e focalização do abono</b>	41,4	182,2
<b>TOTAL DA PEC DA NOVA PREVIDÊNCIA</b>	<b>161</b>	<b>1.072,4</b>
<b>Inatividade e pensões das Forças Armadas<sup>1</sup></b>	<b>28</b>	<b>92,3</b>
<b>TOTAL</b>	<b>189,0</b>	<b>1.164,7</b>

<sup>1</sup> Fonte: Ministério da Defesa

# Unificação das alíquotas do RGPS e RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

RGPS	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva*
Até R\$ 1.751,81	8%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	9%
De R\$ 2.919,73 até \$ 5.839,45	11%

Proposta

RGPS	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva**
Até 1 Salário Mínimo (SM)	7,5%
998,01 a 2.000,00	7,5% a 8,25%
2.000,01 a 3.000,00	8,25% a 9,5%
3.000,01 a 5.839,45	9,5% a 11,68%

\* calculada sobre todo o salário.

\*\* calculada sobre cada faixa de salário.

# Exemplo alíquotas progressivas do RGPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 1.250,00	8%	R\$ 100,00

Proposta

Salário	Alíquota Progressiva	Contribuição
R\$ 1.250,00	<b>7,80%</b> Alíquota Efetiva	R\$ 97,53
=		
R\$ 252,00	9%	R\$ 22,68
+		
R\$ 998,00	7,5%	R\$ 74,85

# Exemplo alíquotas progressivas do RGPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 5.839,45	11%	R\$ 642,33

Proposta

Salário	Alíquota Progressiva	Contribuição
R\$ 5.839,45	<b>11,68%</b> Alíquota Efetiva	R\$ 682,54
=		
R\$ 2.839,44	14%	R\$ 397,52
+		
R\$ 999,99	12%	R\$ 119,99
+		
R\$ 1.001,99	9%	R\$ 90,17
+		
R\$ 998,00	7,5%	R\$ 74,85

# Unificação das Alíquotas do RGPS e RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

RPPS	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva*
Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp	11% sobre todo o vencimento
Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp	11% até o teto do RGPS
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS

Proposta

RPPS	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva*
Até 1 Salário Mínimo (SM)	7,5%
998,01 a 2.000,00	7,5% a 8,25%
2.000,01 a 3.000,00	8,25% a 9,5%
3.000,01 a 5.839,45	9,5% a 11,68%
5.839,46 a 10.000,00	11,68% a 12,86%
10.000,01 a 20.000,00	12,86% a 14,68%
20.000,01 a 39.000,00	14,68% a 16,79%
Acima de 39.000,00	+ de 16,79%

\* calculada sobre todo o salário.

\*\* calculada sobre cada faixa de salário.

# Exemplo alíquotas progressivas do RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 30 mil	11%	R\$ 3.300

Proposta

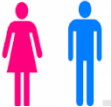

Salário	Alíquota Progressiva	Contribuição
<b>R\$30 mil</b>	<b>16,11%</b> Alíquota Efetiva	<b>R\$4.835,83</b>
=		
R\$10.000,04	19%	R\$1.900,00
+		
R\$9.999,99	16,5%	R\$1.649,99
+		
R\$4.160,55	14,5%	R\$603,27
+		
R\$2.389,44	14%	R\$397,52
+		
R\$999,99	12%	R\$119,99
+		
R\$1.001,99	9%	R\$90,17
+		
R\$998,00	7,5%	R\$74,75

# Nova Regra Geral (RGPS)

53% das pessoas se aposentam por idade, 95% ganham menos de 2 salários mínimos  
As mulheres se aposentam por idade, em média, com 61,5 anos, e os homens com 65,5 anos

## Regra Geral - hoje

### Aposentadoria por idade

Idade Mínima	Contribuição Mínima
 60 65 anos	 15 anos



ou

### Aposentadoria por tempo de contribuição

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Não há	 30 35 anos

## Regra Geral - proposta

### Aposentadoria por idade

Idade Mínima	Contribuição Mínima
 62 65 anos	 20 anos

### Aposentadoria por tempo de contribuição





Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Não há	

# Nova Regra Geral (RGPS) – aposentadoria rural

## Regra hoje

Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade rural*
 55 60 anos	 15 anos

## Regra proposta

Idade Mínima Segurados rurais empregados, contribuintes individuais e avulsos	Contribuição regra geral
 60 60 anos	 20 anos
Idade Mínima Segurados Especiais	Contribuição sobre a produção**
 60 60 anos	 20 anos

\* Para segurados especial. Empregados e contribuintes individuais devem comprovar 15 anos de contribuição.

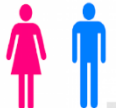
\*\*Art. 35. Até que entre em vigor a lei a que se referem os §§ 8º e 8º-A do art. 195 da Constituição, o valor mínimo anual de contribuição previdenciária do grupo familiar será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º Não havendo comercialização da produção rural durante o ano civil, ou sendo esta insuficiente para atingir o valor mínimo a que se refere o **caput**, o segurado deverá realizar o recolhimento da contribuição pelo valor mínimo ou a complementação necessária até o dia 30 de junho do exercício seguinte.





# Novas Regras Gerais (RGPS) - professor

## Regra hoje

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Não há	 25 30 anos

## Regra proposta

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
 60 60 anos	 30 anos

<sup>1</sup> Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

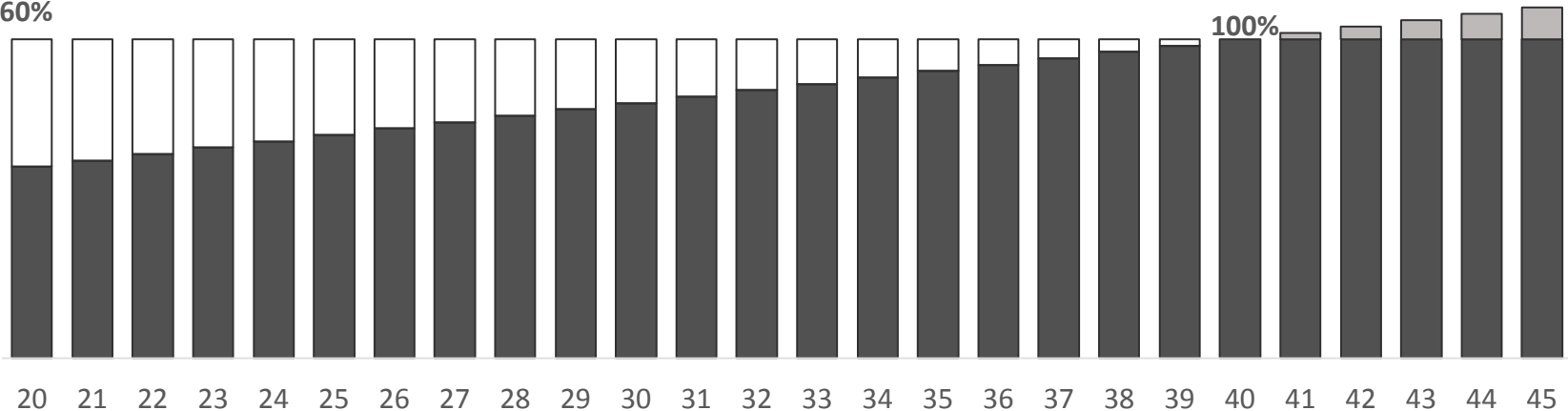
# Regra de Cálculo de Benefício (RGPS)

**Benefício =**

60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média dos Salários de Contribuição (100%)

## Nível de Benefício

60%





## Tempo de Contribuição

Na regra permanente o percentual poderá ultrapassar 100%. Para a regra de transição será limitado a 100%. Tanto para o RGPS como RPPS.


O Valor do Benefício não pode ser inferior a 1 Salário Mínimo (R\$ 988,00) ou Superior ao Teto do INSS (R\$ 5.839,45)

# Nova Regra Geral RPPS

## Regra hoje

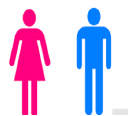
	Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
ATC 	55/60 anos	 30/35 anos	10 anos	5 anos
Idade	60/65 anos	não há	10 anos	5 anos
<b>PROFESSOR</b>				
	50/55	25/30 anos	10 anos	5 anos

## Regra proposta

	Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
	62/65 anos	25 anos	10 anos	5 anos
<b>PROFESSOR</b>				
	60/60	30 anos	10 anos	5 anos

**Regra de cálculo:** mesmo critério do RGPS

## Aposentadoria Compulsória (mudança apenas na regra de cálculo)



Idade Máxima

75 anos

Regra de Cálculo - Compulsória

Critério do RGPS x proporcional ao tempo de contribuição

# Regras de Transição

---

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

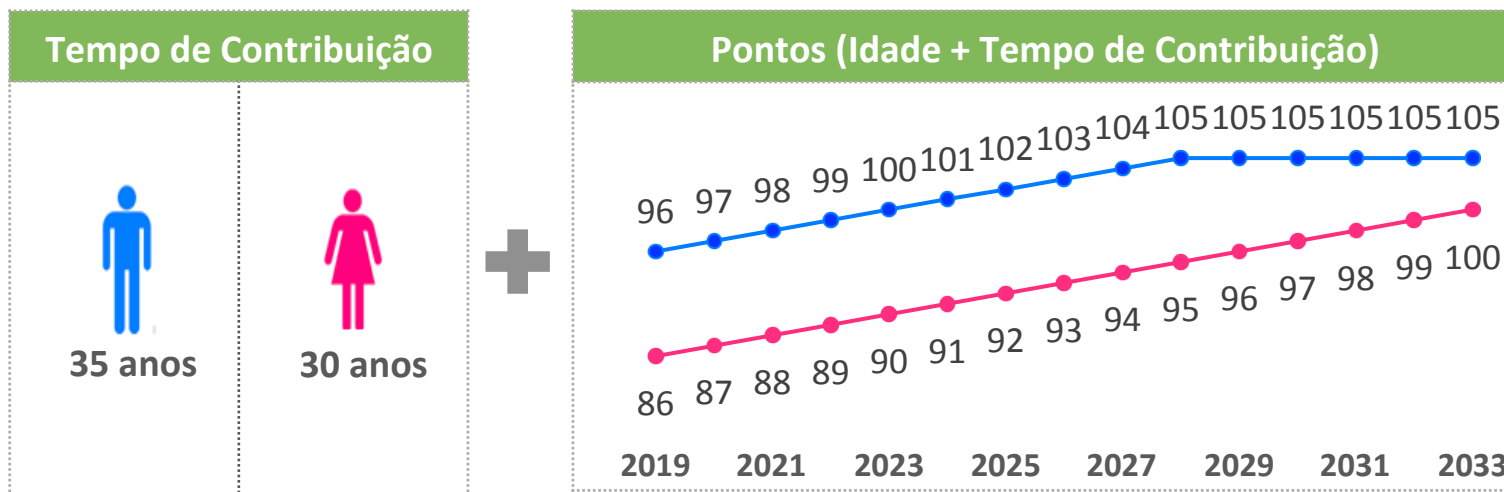
# Regras de transição

---

- As regras de aposentadoria e pensão permanecem as mesmas para os que já recebem o benefício ou já cumpriram os requisitos
- Três regras de transição para aposentadoria por tempo de contribuição no RGPS
- Uma regra de transição para o RPPS
- O segurado poderá optar pela forma mais vantajosa

# Regra de transição RGPS (Tempo de Contribuição 1)

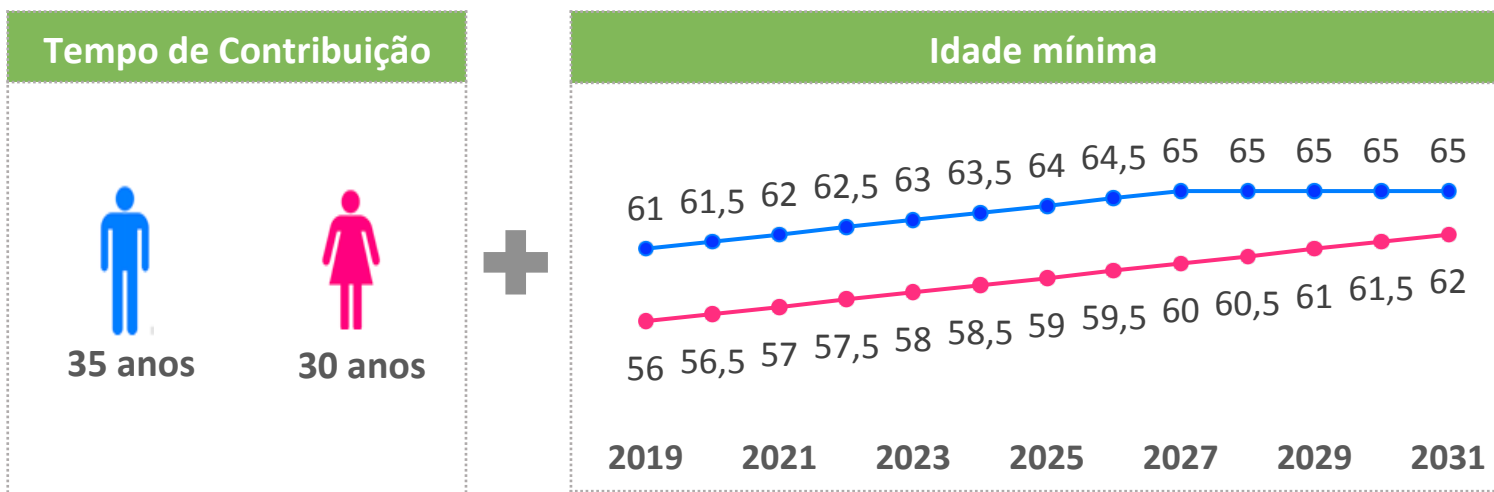
A regra da soma do tempo de contribuição com a idade passa a ser regra de acesso



- O valor do benefício será definido de acordo com a nova regra de cálculo (slide 18)
- Professores terão redução (bônus) de cinco pontos: a soma do tempo de contribuição com a idade se inicia, em 2019, com 81 para mulheres e 91 para homens, desde que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Os pontos sobem até atingir 95 pontos, para professoras, e 100 pontos, para professores.

# Regra de transição RGPS (Tempo de Contribuição 2)

As normas exigem tempo de contribuição e idade mínima como regra de acesso



- O valor do benefício será definido de acordo com a nova regra de cálculo (slide 18)
- Professores terão redução (bônus) de cinco anos na idade, desde que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. As idades sobem até 60 anos, para ambos os sexos.

## Regra de transição RGPS (Tempo de Contribuição 3)

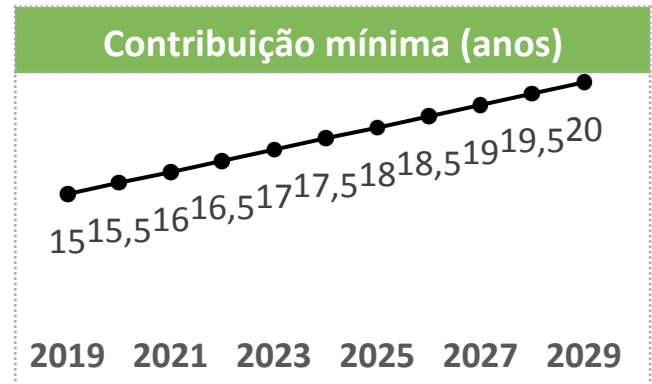
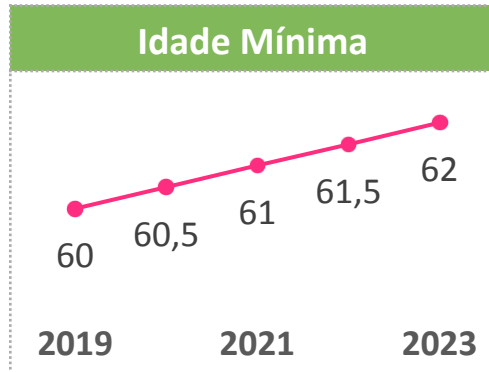
---

Quem está a dois anos de cumprir o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria – 30 anos, se mulher, e 35, se homem – poderá optar pela aposentadoria sem idade mínima, aplicando-se o Fator Previdenciário, após cumprir pedágio de 50% sobre o tempo faltante.

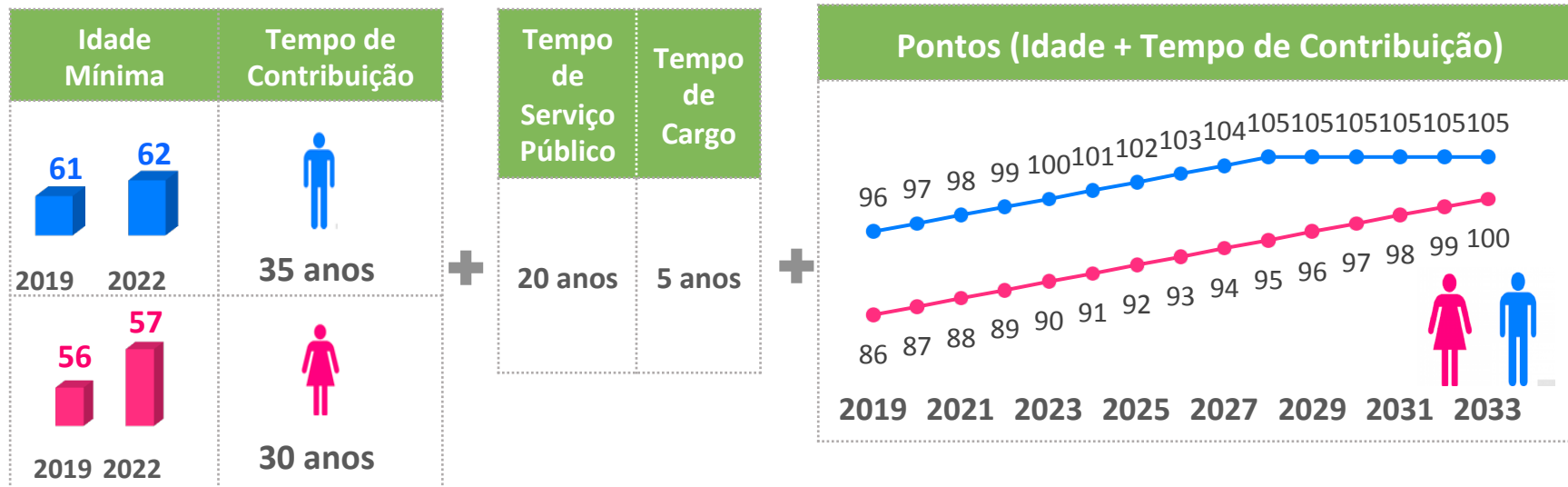
**Exemplo:** mulher com 29 anos de contribuição poderá se aposentar pelo Fator Previdenciário se contribuir mais um ano e meio.



# Regra de transição RGPS (Aposentadoria por Idade)



# Regra de transição RPPS



## Regra de Cálculo de Benefício



**Ingresso até 31/12/2003**

Mantida integralidade aos 65 anos(homem) e 62 (mulher).  
Se professor, idade de 60 anos

**Ingresso após 31/12/2003**

Mesmo Critério do RGPS (teto do RGPS aplicado após a criação da previdência complementar).





# Regra atual para Policiais Civis, Federais e Agentes Penitenciários e Socioeducativos\*

Classe		Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo de Exercício
Policiais		Não há	30 anos	20 anos
			25 anos	15 anos

Ingresso	Regra de Cálculo
Antes da Implantação da Previdência Complementar	Remuneração do último cargo
Após a Implantação da Previdência Complementar	Mesmo Critério do RGPS

\*Agentes Penitenciários e Socioeducativos não possuem regra de aposentadoria especial.

# Regra proposta para Policiais Civis, Federais e Agentes Penitenciários e Socioeducativos

Classe		Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo de Exercício *	Ingresso	Regra de Cálculo
Policiais		55 anos	30 anos	20 anos	Antes da Implantação do Regime de Previdência Complementar	Remuneração do último cargo
			25 anos	15 anos		
Agentes		55 anos	30 anos	20 anos	Após a Implantação do Regime de Previdência Complementar	Mesmo Critério do RGPS
			25 anos			

\*O tempo de exercício progredirá até 20 anos mulher e 25 anos homem.

# Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Hoje

## Regra de Cálculo de Benefício - Hoje

100% para todos

Proposta

## Regra de Cálculo de Benefício - Proposta

**Benefício** = 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média dos Salários de Contribuição

Em caso de invalidez decorrente de:

### Regra de Cálculo de Benefício – não muda

Acidente de Trabalho

Doenças Profissionais

Doenças do Trabalho

**Benefício** =  
100% x Média dos Salários de Contribuição

# Pensão por Morte

Hoje

## Taxa de Reposição do Benefício

RPPS	100% até o teto do RGPS + 70% da parcela que superar o teto do RGPS
RGPS	100% do benefício, respeitando o teto do RGPS

Proposta

## Taxa de Reposição do Benefício

60% + 10% por dependente adicional

1 dependente	60
2 dependentes	70
3 dependentes	80
4 dependentes	90
5 ou + dependentes	100

**Taxa de Reposição do Benefício de 100%** em caso de morte por acidente do trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho (RGPS/RPPS)

Pensões já concedidas terão seus valores mantidos.

Dependentes de servidores que ingressaram antes da criação da previdência complementar terão o benefício calculado sem limitação ao teto do RGPS.

# Limitação de acumulação de Benefícios (cônjuge e companheiros)

No RGPS, mais de 80% dos pensionistas recebem menos que 2SM

Hoje

## Acumulação de Benefícios

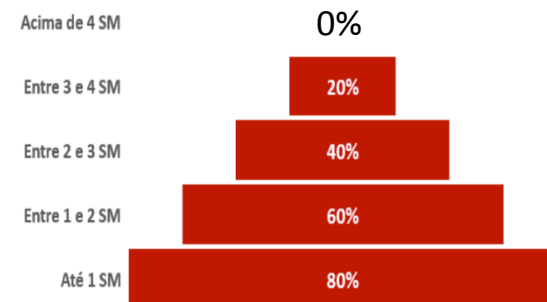
É permitida a acumulação de diferentes tipos e regimes

**Ex.:** pensão e aposentadoria; RPPS e RGPS

Proposta

## Regra de Acumulação de Benefícios

100% do benefício de maior valor + % da soma dos demais



- Apenas acumulações de aposentadoria previstas em lei não serão alvo de limitação, por exemplo:

- Médicos
- Professores
- Aposentadorias RPPS ou Forças armadas com RGPS
- A acumulação de cada benefício adicional será limitada a **dois salários mínimos**

# Assistência

---



# Benefícios Assistenciais (BPC)

Pago aos segurados em condição de miserabilidade\*\*

BPC Deficientes
Renda mensal de 1 Salário Mínimo, sem limite de idade. Mesma regra.

BPC Idosos (Hoje)	
Em condição de miserabilidade	
A partir dos 65	1 Salário Mínimo

BPC com renda antecipada (fásico)	
Renda mensal que evoluirá ao longo das idades	
A partir dos 60 anos	R\$ 400,00
A partir dos 70 anos	1 Salário Mínimo

\*Focalização da política do Abono PIS/PASEP com a redução da renda elegível de 2 SM para 1 SM

**\*\*Condição de Miserabilidade (cumulativamente):**

Renda Mensal per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do Salário Mínimo

Patrimônio inferior a R\$ 98.000 (Faixa I Minha Casa Minha Vida) – Novo critério

# Capitalização

---

# Sistema de capitalização

---

## Principais Premissas:

- ✓ Alternativo ao sistema atual
- ✓ Capitalização em regime de contribuição definida
- ✓ Garantia do salário mínimo, mediante fundo solidário
- ✓ Livre escolha, pelo trabalhador, da entidade ou modalidade de gestão das reservas, com portabilidade
- ✓ Gestão das reservas por entidades de previdência públicas e privadas, habilitadas por órgão regulador, assegurada a ampla transparência
- ✓ Possibilidade de camada nocional, com maior proteção ao trabalhador e menor custo de transição

# Titulares de mandatos eletivos

---

- **Regra atual (deputados federais e senadores):**
  - 60 anos de idade mínima para homens e mulheres
  - 35 anos de contribuição
  - Recebe 1/35 do salário para cada ano de parlamentar
- **Regra de transição**
  - 65 anos de idade mínima para homens e 62 anos para mulheres
  - 30% de pedágio do tempo de contribuição faltante
- **Novos eleitos estarão automaticamente no RGPS**
- **Os regimes atuais serão extintos**

## ▶ Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares

---

- Policiais e bombeiros militares terão as mesmas regras das Forças Armadas
- Compensação Previdenciária (contagem de tempo no INSS/RPPS)
- Militares na Reserva passam a poder trabalhar em atividades civis

## ▶ Regras para Regimes Próprios de Estados, Municípios e Distrito Federal

---

- Todas as novas regras de benefício para o RPPS valem para Estados, Municípios e Distrito Federal
- Alteração em alíquotas precisam de aprovação das assembleias estaduais, câmaras municipais e Câmara Legislativa do DF
- Estados, Municípios e o Distrito Federal, caso registrem déficit financeiro e atuarial, deverão ampliar suas alíquotas para no mínimo 14%, em um prazo de 180 dias.
- Limitação de incorporações de gratificações aos benefícios de aposentadoria e pensões
- Obrigatoriedade de Instituição da Previdência Complementar em 2 anos
- Fortalecimento da supervisão dos RPPS.

## ▶ Desoneração ao empregador

---

- Retirada obrigatoriedade prevista de pagamento de rescisão contratual (multa de 40% do FGTS) quando o empregado já se encontrar aposentado pela Previdência Social.
- Retirada a obrigatoriedade de recolhimento de FGTS dos empregados já aposentados pela Previdência Social.

## ▶ Transparência das contas públicas

---

- Segregação do orçamento da seguridade social entre saúde, previdência e assistência
- Fim da DRU na seguridade social e redução para 28% das receitas do PIS/PASEP destinadas ao BNDES

## ► Combate às fraudes (MP 871)

---

- Regras mais rígidas para evitar fraudes
- Revisão de benefícios com indícios de irregularidades
- Perícias médicas em benefícios por incapacidade há mais de seis meses sem revisão, e no BPC, há mais de dois anos sem revisão
- Maior rigor na concessão de isenções a portadores de doenças graves
- Impacto esperado: R\$9,8 bilhões no primeiro ano de vigência
- Saiba mais em [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

## ► Anistiados políticos

---

- Passarão a contribuir para a seguridade social nos mesmo termos da contribuição do aposentado e pensionista do RPPS da União
- Fica vedado o recebimento simultâneo da reparação mensal do anistiado político com proventos de aposentadoria garantida a opção pelo maior benefício

## Medidas de combate ao grande devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa

---

### Problemas identificados:

- Contribuintes com grande capacidade de pagamento, utilizando benefícios fiscais para alongar o pagamento das dívidas (“Refis”);
- Devedores contumazes que atuam no mercado, sem pagar tributos, desequilibrando a concorrência e estimulando igual comportamento;
- Devedores em situação econômica deficitária (falidos, em recuperação judicial, empresas sem atividade operacional), sem efetivas condições de saldar a dívida;
- Bens penhorados que não geram arrecadação.



## Medidas de combate ao grande devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa

---

### O que muda:

- Vedação a parcelamentos em prazo superior a 60 meses;
- Adequado tratamento ao grande devedor contumaz;
- Alternativas para recebimento de créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação;
- Medidas para facilitação da alienação judicial de bens.